



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 12/12/2019, DODF nº 240, de 18/12/2019, p. 27.

Portaria nº 473, de 17/15/2019, publicada no DODF nº 242, de 20/12/2019, pg. 13.

PARECER Nº 255/2019- CEDF

Processo nº 084.000538/2017

Interessado: **Creche Pastor Francisco Miranda**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2022, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, a Creche Pastor Francisco Miranda; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 14 de agosto de 2017, de interesse da Creche Pastor Francisco Miranda, situada na QS 314, Conjunto 4, Lote 1, Samambaia – Distrito Federal, mantida pela Associação Beneficente Evangélica – ABE, com sede na Área Especial nº 8, Setor D Sul, Taguatinga - Distrito Federal, trata de solicitação de credenciamento da instituição educacional e aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl.1.

A instituição educacional foi inicialmente credenciada pela Portaria nº 1/SEEDF, de 10 de janeiro de 2013, até 31 de dezembro de 2017, com fulcro no Parecer nº 277/2012-CEDF, para ofertar educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Insta destacar que a instituição educacional é conveniada com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para oferta da educação infantil, conforme comprova Termo de Colaboração acostado às fls. 283 a 285, não tendo cumprido o prazo legal previsto para apresentação do pedido de credenciamento, infringindo assim a regra inserta no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, vigente à época, atual artigo 193 da Resolução nº 1/2018-CEDF, em vigência.

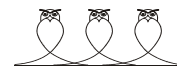
II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação – CEDF, sob a égide e em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, revogada durante a instrução processual, e Resolução nº 1/2018-CEDF, em vigência, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

Das condições físicas da instituição educacional:

- Parecer Técnico – Profissional, emitido por arquiteto contratado pela instituição educacional, favorável às condições físicas da instituição educacional para a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



oferta do ensino proposto, fl. 403, acompanhado do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, fl. 294.

- Laudo Técnico, emitido no dia em 10 de fevereiro de 2019, o qual informa que o imóvel e as instalações estão em conformidade e atendem as exigências estabelecidas para a continuidade das atividades ofertadas, fls. 288 a 293.
- Certificado de Licenciamento, emitido pelo sistema da RLE, o qual consta as liberações necessárias por todos os órgãos licenciadores do Distrito Federal, fls.395 a 398.

Da visita de supervisão *In Loco*:

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 9 de novembro de 2018, conforme relatório acostado às fls. 235 a 245, ocasiões em que foram verificadas as estruturas física e pedagógica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias, além da compatibilização do Relatório de Melhorias Qualitativas, conforme expresso, fl. 267.

Destaca-se que a instituição educacional foi orientada a autuar processo com pedido de alteração da denominação e ampliação das instalações físicas, em observância ao disposto no artigo 5º e no inciso XII do artigo 207 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

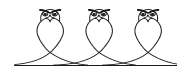
Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 4 a 16, destacam-se:

- Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: reuniões semestrais, diálogo interativo, aquisição de livros didáticos, quebra-cabeça, computadores, impressoras, jogos e brinquedos entre outros.
- Qualificação de recursos humanos: capacitação dos servidores por meio de cursos, encontros para estudos, confraternização, entre outros.
- Modernização de equipamentos e instalações: ampliação das instalações, construção do centro administrativo, ampliação do refeitório e reforma da cozinha.
- Realização de atividades escolares que envolvam a comunidade escolar: realização dos projetos o encantado mundo da leitura infantil, páscoa, alimentação saudável, cozinha experimental, família e escola de mãos dadas, primavera conservando o meio ambiente, somos todos iguais, dramatizações, apresentação de filmes, contação de contos e histórias, dentre outros.

Da Proposta Pedagógica



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



A Proposta Pedagógica, acostada às fls. 369 a 394, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 173 da Resolução nº 1/2018-CEDF, com destaques para o que segue:

1. Missão: garantir a aprendizagem de conhecimentos, habilidades e valores necessários à socialização do indivíduo, além de levar o aluno a ter capacidade de buscar informação para o seu desenvolvimento individual e social, fls. 376 e 377.

2. Organização pedagógica, fls. 378 a 380.

A instituição educacional oferta a educação infantil, creche e pré-escola, em horário integral, sendo as turmas organizadas por faixa etária, observada a idade legal para ingresso:

1. Creche:

Maternal I: para crianças de 2 anos de idade.

Maternal II: para crianças de 3 anos de idade.

2. Pré-escola:

1º Período: – para crianças de 4 anos de idade.

2º Período: - para crianças de 5 anos de idade.

Acerca da educação inclusiva, a Creche Pastor Francisco Miranda executa um estudo de caso dos alunos com necessidades educacionais especiais e elabora o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI, realizando a adaptação das atividades e a adequação do currículo, fl. 380.

3. Organização Curricular, fls. 381 a 383.

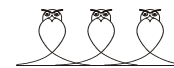
O currículo da educação infantil está baseado no Currículo em Movimento da Secretaria de Estado de Educação do DF, adotando especialmente os Eixos Transversais - “Educação para a Diversidade, Educação para Sustentabilidade e Educação para a Cidadania e para os Direitos Humanos; além de observar o Referencial Curricular Nacional e contemplar os âmbitos de experiências, formação pessoal e social e conhecimento de mundo, e seus respectivos eixos de trabalho com foco no cuidar e educar, tendo em vista as especificidades da etapa, em conformidade com a legislação vigente.

4. Avaliação das Aprendizagens, fl. 384.

Na educação infantil, o processo avaliativo é contínuo formativo, realizado por meio de parecer descritivo, contemplando as observações diárias do desenvolvimento do processo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



de ensino e de aprendizagem do aluno, com a utilização de instrumentos diversos, e entregue aos pais ou responsáveis.

5. Plano de Permanência e Êxito Escolar dos Estudantes, fls. 385 a 386.

O Colégio adota medidas preventivas para o combate à evasão escolar, por meio de reuniões pedagógicas, com os pais e a comunidade escolar, ao promover a aproximação, a aplicação de metodologia facilitadora, atualização didático-pedagógica, entre outros.

6. Gestão Administrativa e Pedagógica, fls. 390.

É realizada de maneira participativa e cooperativa com a integração da equipe técnico-pedagógica e administrativa visando a melhoria e o aperfeiçoamento constante das condições do trabalho educativo voltado para a assistência e promoção humana junto à comunidade.

7. Estratégias de Valorização e Formação Continuada dos Profissionais da Educação, fl. 391.

A instituição educacional proporciona aos profissionais capacitações por meio da coordenação pedagógica semanal, encontros quinzenais com os monitores para estudo, além de parceria com a Coordenação Regional de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, para promover formação continuada, observado o calendário escolar de realização para as formações com as entidades parceiras.

Do Regimento Escolar, fls. 333 a 368.

O Regimento Escolar, após análise, está de acordo com a legislação vigente e coerente com a Proposta Pedagógica, contemplando os itens previstos no artigo 165 da Resolução nº 1/2018- CEDF.

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2022, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, a Creche Pastor Francisco Miranda, situada na QS 314, Conjunto 4, Lote 1, Samambaia – Distrito Federal, mantida pela Associação Beneficente Evangélica – ABE, com sede no mesmo endereço;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- d) advertir a instituição educacional pela inobservância da legislação vigente.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de novembro de 2019.

RAPHAELLA ROSINHA CANTARINO
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 26/11/2019

WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO
Conselheiro no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 255/2019-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Creche Pastor Francisco Miranda					
Etapa: Educação Infantil					
Turno: Diurno					
Jornada: Integral					
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos					
DIREITO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Maternal		Período	
		I	II	I	II
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nos Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL		50		50	
CARGA HORÁRIA ANUAL		2000		2000	
OBSERVAÇÕES:					
1. Horário de funcionamento: 1.1 Matutino: 7h30 às 17h30.					